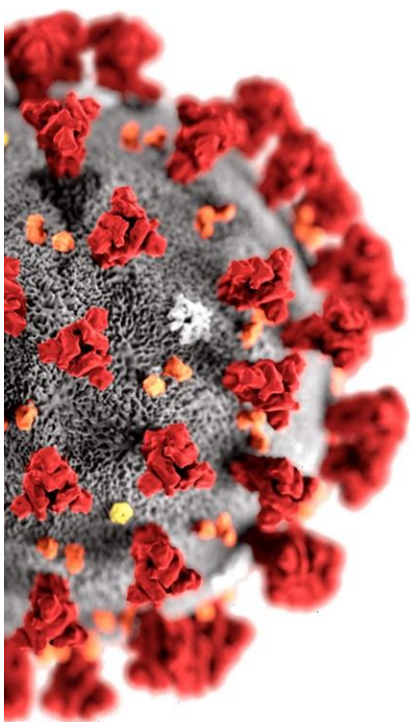




CORONAVÍRUS

COVID - 19

Plano de contingência

(Despacho n.º 2836-A/2020)

6 de março 2020

Índice

A - Enquadramento	3
1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19	3
2. Principais Sintomas	3
3. Tempo de incubação e formas de transmissão	4
4. Formas Básicas de Prevenção	4
B - Plano de Contingência	5
1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço	5
2. Estruturas de Coordenação e Operação e respetivas funções	6
3. Funcionamento dos Serviços	7
4. Manutenção das Atividades Escolares	7
5. Dever de Informação	8
6. Medidas de prevenção diária	8
7. Medidas de isolamento	9
8. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de trabalhador(es)	10
8.1. Caso Suspeito	10
8.2. Procedimento em caso suspeito	10
8.3. Procedimento perante um caso suspeito validado	11
8.4. Procedimento de vigilância de contactos próximos	12
9. Nota Final	13

A- Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este documento foi elaborado dando cumprimento ao Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, à Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, do SNS, e às informações disponibilizadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) (em constante atualização), designado Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência devem ser adotadas de forma a não prejudicar a aplicação das recomendações e informações que venham a ser emitidas pela DGS.

1. Explicitação do que é o Coronavírus e Covid-19

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan, doença entretanto designada como COVID-19.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

2. Principais Sintomas

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda, como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

3. Tempo de incubação e formas de transmissão

O período de incubação da doença (até ao aparecimento de sintomas) pode variar entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

4. Formas básicas de prevenção

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- **Evitar o cumprimento habitual**, aperto de mão e beijo;
- **Evitar a partilha de material escolar;**
- **Lavar as mãos com frequência** – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico **se não for possível lavar as mãos**. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados sabão e água.

Atendendo à dificuldade em adquirir gel desinfetante, este produto é disponibilizado para os visitantes que devem higienizar as mãos quando entram nos estabelecimentos escolares.

A lavagem das mãos deve ser efetuada frequentemente, antes e depois de usar as casas de banho, em todos os intervalos, antes e depois de comer.

Lavar as mãos antes das aulas de TIC.

- **Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável** sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser colocado num caixote do lixo e, em seguida deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de um lenço de papel descartável **tossir para a prega do cotovelo**.

Não deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.

B- Plano de Contingência

As escolas e os seus agentes têm um papel crucial na prevenção da epidemia, devido à elevada possibilidade de contágio e da rápida propagação da doença.

Além dos princípios gerais de higiene e de boa convivência o papel dos professores e assistentes operacionais na informação clara e objetiva e na transmissão de serenidade são fundamentais para a manutenção do funcionamento das escolas.

A direção vai efetuar sessões de sensibilização e esclarecimento junto dos coordenadores de estabelecimento de ensino, pessoal não docente e disponibilizar material informativo a todos os diretores de turma e docentes.

Todo o material informativo e o plano de Contingência está disponível na página do Agrupamento (<http://www.aemgnascente.pt/>)

1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço

A infeção de alunos, pessoal docente e pessoal não docente poderá potenciar a contaminação e levar ao encerramento do estabelecimento de ensino do indivíduo infetado.

2. Estruturas de Coordenação e de Operação e respetivas funções

No plano de contingência é fundamental estabelecer de forma clara as funções de cada elemento e que cada um as desempenhe de forma rigorosa.

Grupo/Equipa	Nomes	Funções
Equipa de Coordenação	Ana Paula Carvalho Rui Oliveira Luís Susano Ana Luísa Susana Fonseca Ana Paula Bernardes	Ativar o plano de contingência; Avaliar a situação; Definir a estratégia de atuação; Implementar o plano definido; Coordenar, avaliar, rever e alterar mediante a evolução da situação; Colaborar com as Autoridade de Saúde; Informar a Autoridade de Saúde e a DGESTE da situação no Agrupamento, divulgando informação pertinente e objetiva; Manter atualizada a informação e a comunicação com o exterior.
Equipa de operação	JI Boavista – Cristina André / Susana Carmo JI Comeira – Elvira Cruz / Paula Silva JI Pedrulheira – Susana Ferreira /Mária Gonçalves JI Pilado – Sílvia Santos / Ângela Gomes JI Trutas – Maria Assunção Pires / Susana EB Albergaria – Filomena Alho /Silvana Leal EB Amieira – Fátima Santos / Etelvina Gomes EB Comeira – Liliana Arrais / Fernanda Marques EB Engenho – Isabel cerejo / Elda Gil EB Garcia – Helena Boavida / Marina Fernandes EB J. Beare – Virgínia Almeida / Lavínia Martins EB Picassinos – Sónia Nunes / Ana Bela Silva EB Pilado – Ana Sapateiro / Isabel Lavos EB Trutas – Sónia Pereira / Joaquina Pedro EB Nery Capucho – Ana Oliveira/Fernanda Ruivo ES Pinhal do Rei – Manuela Sousa /Gina Fernandes / Amélia Moreira	Implementar o plano em articulação com o pessoal docente e não docente do estabelecimento; Orientar o doente para a sala de “isolamento”; Ligar para a Linha Saúde 24 (808 24 24 24); Informar a Direção da situação do possível infetado: sintomas e ligação epidemiológica;

3. Funcionamento dos Serviços

O encerramento de qualquer estabelecimento escolar é uma medida excecional, da competência da Delegada de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

Em caso de encerramento da(s) escola(s), serão mantidas, sempre que possível, tarefas administrativas que permitam responder via telefone ou email às solicitações dos utentes e serviços do Ministério da Educação. Serão também mantidas as atividades de limpeza e higienização de forma a permitir a reabertura das referidas escolas.

Para prevenir a situação anteriormente descrita em cada estabelecimento de educação e ensino opta-se por reforçar a higienização e as limpezas diárias e adotar novos procedimentos:

- Arejamento de todas as salas: durante as aulas manter algumas janelas parcialmente abertas; abrir todas as janelas quando as salas estiverem desocupadas;
- Limpeza frequente e desinfecção dos espaços e superfícies de trabalho; pelo menos duas vezes ao dia ou sempre que possível (analisando caso a caso);
- Desinfecção e limpeza frequente dos écrans de posto de venda, dos balcões de atendimento, das maçanetas das portas, dos corrimãos e torneiras;
- Desinfecção e limpeza frequente dos teclados e ratos.
- Reposição atempada de toalhas zig-zag e sabonete líquido nas casas de banho, de gel desinfetante nos dispensores, de sacos do lixo nos baldes colocados nas salas, corredores e espaços exteriores.
- Reforço na limpeza do refeitório, dos tabuleiros utilizados pelos alunos, limpeza das superfícies e arejamento das salas de refeições.

O funcionamento dos Serviços Administrativos serão mantidos, optando-se por, sempre que possível responder via telefone ou por email. No caso de ausência de alguma assistente técnica as restantes funcionárias, sempre que possível, asseguram o funcionamento desse setor.

4. Manutenção das Atividades Escolares

Podendo vir a verificar-se elevada taxa de absentismo de alunos, devido a quarentena, os professores devem, sempre que possível, manter contacto, via email, disponibilizando materiais que permitam aos alunos dar continuidade ao trabalho que tem sido desenvolvido.

Os Pais/Encarregados de Educação, sempre que o estado de saúde do seu educando permita, devem colaborar com a escola motivando os seus educandos para a realização de trabalhos propostos pelos docentes ou de trabalho autónomo.

Na ausência dos professores, sempre que possível, devem comunicar ao coordenador de departamento o trabalho a desenvolver pelos alunos ou manter por em contacto com os mesmos.

5. Dever de Informação

Todos os alunos, encarregados de Educação, docentes, pessoal não docente têm a obrigação de informar a direção caso tenha um risco acrescido de contrair a doença, quer por contato com pessoas infetadas quer por regresso de zonas de risco.

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

6. Medidas de prevenção diária

A Organização Mundial de saúde recomenda medidas de higiene e etiqueta respiratória para reduzir a exposição e transmissão da doença:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;

- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho, sempre que se assoar, espirar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes;

Adotar medidas de etiqueta respiratória:

- Tapar nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; usar o lenço de papel uma única vez e deitá-lo sempre no caixote do lixo.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

7. Medidas de isolamento

A definição de uma área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As áreas de isolamento definidas nas escolas do Agrupamento Marinha Grande Nascente são as seguintes:

Estabelecimento de Educação/Ensino	Área de “Isolamento”
JI da Boavista	Biblioteca “Coelhinho Branco”
JI da Cumeira	Gabinete de Atendimento
JI da Pedrulheira	Gabinete de Atendimento
JI do Pilado	Gabinete de Atendimento
JI das Trutas	Escritório
EB de Albergaria	Sala de Apoio 2
EB da Amieira	Sala B
EB da Cumeira	Mediateca
EB do Engenho	Sala da Mediateca
EB Garcia	Sala B
EB João Beare	Biblioteca
EB de Picassinos (edifício 1)	Sala de Professores
EB de Picassinos (edifício 2)	Cozinha
EB do Pilado	Sala 1
EB das Trutas	Sala 4 (Hall)
EB Prof, Nery Capucho	Gabinete Médico
ES Pinhal do Rei	Gabinete Médico

Esta área estará equipada com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto de alunos/funcionários, enquanto aguardam a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com

abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de alunos/funcionários com Sintomas/Caso Suspeito.

8. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

8.1. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente critérios clínicos associados a critérios epidemiológicos:

CrITÉrios clínicos	CrITÉrios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

8.2. Procedimentos em caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção (via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”.

O Encarregado de Educação é informado pela Direção do Agrupamento/Coordenação da Escola/Responsável de JI.

Já na área de “isolamento” é efetuado o contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável de cada estabelecimento, ou o adulto acompanha o indivíduo até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Não se tratando de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Tratando-se de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição

Desta validação o resultado poderá ser:

- a) **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante.
- b) **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

8.3. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de

Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A Direção do Agrupamento Marinha Grande Nascente deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

8.4. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. **“Alto risco de exposição”:**

Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 m) do caso;

Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;

Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. **“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

9. Nota Final

Atendendo à constante atualização de informação por parte da DGS relativamente ao conhecimento do coronavírus e do COVID-19, este documento será revisto sempre que se considere necessário.